



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **APAN Vôlei – Associação Professor Artur Novaes**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.663.838/0001-30, sediada na Rua Nereu Ramos, 220, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.010-400, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como o Termo de Execução nº 99/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: dia 19 de janeiro de 2026, às 14:25 horas (horário de Brasília/DF)

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19 de janeiro de 2026, às 14:30 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL/SISTEMA: Portal de Licitação Eletrônica Comprasbr, <https://comprasbr.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e uniformes esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. – APAN Volei.

1.2. A aquisição será realizada nos termos do item 1.1 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos lotéricos oriundos da Lei nº 13.756/2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico requer que os Proponentes estejam devidamente credenciados junto ao Portal de Licitação Eletrônica, **Comprasbr** www.comprasbr.com.br,



doravante denominado “Sistema”, mediante os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso diretamente na plataforma.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema ou emitirá documento, relativo às seguintes declarações:

3.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.1.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.6. que o fornecimento dos bens é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

3.1.7. que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.



3.3. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 3.1.7, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente no Sistema, utilizando-se login e senha para acesso até o prazo limite para envio da proposta.

3.5. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.6. Não poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube;

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;



g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão Eletrônico;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.1. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta, por meio do Sistema, até 05 (cinco) minutos antes da data e horário marcados para o **início da abertura e análise das propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O encaminhamento de proposta de preços no Sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até o horário estabelecido para vinculação da proposta, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:

4.6.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.6.2. Valor unitário do item e total do item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes na venda, direta ou indiretamente, considerando o fornecimento dos bens na sede do Clube;



4.6.3. Todos os preços ofertados pelas empresas proponentes deverão contemplar impostos, tributos e fretes necessários ao efetivo fornecimento dos produtos contratados;

4.6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação.

4.7. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento pelo Pregoeiro.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o cumprimento pelo Proponente quando da contratação.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.11. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. No início da sessão do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema e analisará os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

5.1.1. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.

5.1.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.4. Na hipótese da inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.



5.1.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.

5.2. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.2.1. A Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.2.2. Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.

5.3. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, sendo informados, em tempo real, sobre o recebimento, o horário de registro e os valores de cada lance.

5.4. Os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes, vedada a respectiva identificação.

5.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.

5.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **modo de disputa aberto**, com duração inicial de 10 (dez) minutos; caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente, até não haver novos lances dentro do referido prazo; ocasião em que a etapa de lances será encerrada automaticamente.



5.10. Encerrada a fase de lances, as propostas finais são divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

5.11. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.13.1. no país;

5.13.2. por empresas brasileiras;

5.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.13.5. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.14. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deve obrigatoriamente convocar, pelo Sistema, com o acompanhamento dos demais Proponentes, o Proponente que apresentou a melhor proposta para negociar melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



5.15. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais Proponentes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Proponente classificado em primeiro lugar quanto ao preço, será convocado pelo Pregoeiro para apresentar sua proposta atualizada escrita conforme modelo Anexo II deste Edital, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos**, iniciando-se a etapa em que será verificada a sua exequibilidade e cumprimento das especificações do objeto.

6.1.1. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo II, ou modelo em papel timbrado do Proponente, contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Descrição completa do(s) item(ns) ofertado(s), contendo marca, modelo e prazo de garantia, se aplicável;
- f) Preço(s) unitário(s) e total do(s) item(ns), bem como o total da proposta, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) Data e assinatura do Representante Legal do Proponente.

6.3. A Proponente deverá vincular no sistema **Comprasbr**, junto a proposta de preços atualizada, **catálogos, folhetos, ficha técnica ou documento equivalente que melhor identifique o objeto ofertado**.

6.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes do seu fim, e desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. AMOSTRA:



7.1. Será exigido do Proponente classificado em primeiro lugar amostras dos itens quem compõe o lote 02 – Uniformes e mochila, acompanhadas de ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.1. Para os demais itens PODERÁ ser exigido apresentação de amostra dos itens ofertados, caso não seja suficiente avaliação por meio da proposta, catálogos ou marca ofertada.

7.1.2. As amostras serão analisadas por responsáveis do Clube e deverão ser apresentadas nas seguintes condições:

- Prazo: até 20 (vinte) dias úteis da sua solicitação (podendo haver prorrogação mediante manifestação do proponente e aceite do Clube).
- Local de entrega: Ginásio Sebastião Cruz, Rua Humberto de Campos, 550, no bairro Velha, CEP: 89036-050 –Blumenau – Santa Catarina
- Responsável pelo recebimento: Rodrigo de Souza

7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será desclassificada.

7.3. Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.4. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados mediante parecer vinculados no Sistema por meio de sessão eletrônica.

7.6. Após a divulgação do resultado final de certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.

7.7. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada.

7.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais proponentes.



7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Após a verificação da exequibilidade e do cumprimento das especificações do objeto pela Proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação do Proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Proponente classificado deverá vincular por meio do Sistema Eletrônico – Comprasbr, documentos de habilitação no prazo de até 3 (três) horas após a convocação do Pregoeiro, os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei:

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado; e

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

8.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

8.3.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.3.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.3.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.3.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

8.4.1.1. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;

8.4.2.1. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

8.4.2.2. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).



8.5. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede do Proponente.

8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto à não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.8. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, ocasião em que o Pregoeiro **DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão Eletrônico, caso não haja(m) recurso(s).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05,(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. Deverá ser fornecido garantia mínima de 01 (um) ano para os itens com compõem os lotes 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10.

9.2. A empresa responsável pela assistência técnica terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para atender ao chamado técnico.

9.3. Fornecer assistência técnica gratuita, sempre que lhe for solicitada, equivalente ao período de garantia dos equipamentos, a contar da entrega, contra defeitos de fabricação e pequenos reparos, realizando todos os consertos necessários ao seu perfeito funcionamento, que deverão ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias,sendo que toda as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

9.4. Na execução dos serviços de garantia só deverão ser empregados componentes e acessórios genuínos e ferramentas recomendados pelo fabricante do equipamento.

9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão manter no Brasil assistência técnica e peças para reposição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



10.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

10.1.1. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - Comprasbr, no campo próprio, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

10.1.2. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre elas e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento.

10.1.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão considerados.

10.1.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no site do Clube e no Sistema Eletrônico - Comprasbr.

10.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório que enseje alteração no seu teor, a resposta será publicada nos termos do item 10.1.4 e o instrumento será republicado pelos mesmos meios originariamente utilizados.

10.1.6. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui o direito de requerer modificação de qualquer matéria nele constante.

10.2. Em face dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá a manifestação de interesse do Proponente em interpor recurso, através do Sistema Eletrônico - Comprasbr, no prazo de até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor, desde que devidamente fundamentada, a qual deverá ser dirigida à autoridade máxima do Clube, por meio do Pregoeiro.

10.2.1. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

10.2.2. A apresentação pormenorizada das razões de recurso deverá ser enviada por escrito, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr automaticamente do término do prazo do recorrente.

10.2.3. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.

10.2.4. Os recursos referentes ao Procedimento de Contratação deste Anexo terão efeito suspensivo.

10.2.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

10.2.6. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.2.7. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube e no Sistema Comprasbr.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

11.3. O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após adjudicado o objeto e homologado o processo licitatório, será firmado o respectivo Termo de Contrato – Anexo III.

12.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

12.4. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato – Anexo III.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Comprasbr.

13.2.2. A convocação feita por ofício, vinculado no sistema Comprasbr, dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;

b) Deixar de apresentar qualquer documento;

c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;

e) Apresentar documento falso;

f) Declarar informações falsas;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;



- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes as multas já aplicadas e efetivamente pagas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os seguintes anexos ao presente Edital são parte integrante do instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; e
- c) Anexo III – Termo de Contrato.

15.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

15.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.

15.4. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato – Anexo III, em observância ao RMEE do CBC.



15.5. A simples participação na presente aquisição confirma ter o Proponente se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do Edital e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.6. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

15.7. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todos sejam desclassificados ou inabilitados numa mesma fase, a fim de que os mesmos possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

15.9. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.10. As decisões provenientes do curso deste pregão serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no sistema de licitação eletrônica Comprasbr, por meio do site <https://comprasbr.com.br/> e no site oficial do Clube www.apanvolei.com.br, podendo ser ainda divulgadas publicação em jornal de grande circulação, ou através de qualquer outro meio permitido.

Blumenau/SC, 17 de dezembro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA
PRESIDENTE DO CLUBE APLAN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo a parte)



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(papel timbrado de preferência)

Local, XX de XXXX de 2025

Ao

APAN Volei – Associação Professor Artur Novaes

CNPJ nº 09.663.838/0001-30

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2025

1. No âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos materiais esportivos discriminados no Item 1.1 do Termo de Referência, com o objetivo de atender à necessidade atual do Clube essencial para a continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas pela APAN Vôlei, abrangendo treinamentos, competições e ações formativas voltadas à iniciação, rendimento e inclusão esportiva. Os materiais solicitados são indispensáveis para a execução adequada das sessões de treino, aprimoramento técnico-tático dos atletas e manutenção da segurança, eficiência e padronização das práticas esportivas. Além disso, visam garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos e o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos esportivos em andamento, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos. Termo de Execução nº 99/2024.

2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

Dados do Proponente: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Distrital:

· Endereço completo: _____ · Telefone: _____ · E-mail:

Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação técnica	Especificação técnica complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1						(valor por extenso)	(valor por extenso)
2							
3							

Valor Total da Proposta: R\$ XX (valor por extenso).



Condições Comerciais

- Local de entrega:
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e Condição de Pagamento: conforme Edital.
- Garantia e assistência técnica: _____

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente
Cargo/Função

FAZ PARTE DESTE EDITAL OS ANEXOS EM ARQUIVOS A PARTE:

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC Nº 05 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO 99/2024